

# MANUAL DO ALUNO

## da Pós-Graduação a Distância

### INTRODUÇÃO

No curso de pós graduação em EAD da UNIGRAN o processo de aprendizagem é construído pelo próprio aluno, o que exige esforço e dedicação, e para isso ele conta com o professor como mediador desse processo, contribuindo para que a aprendizagem seja de fato eficaz.

A satisfação e o prazer da aprendizagem vêm ao final do curso, quando o esforço do aluno é recompensado com o domínio do conhecimento e a aplicação, na prática, dos saberes adquiridos ao longo do processo.

É importante alertar que a educação a distância flexibiliza o tempo e o local da aprendizagem, mas é necessária, para essa modalidade de ensino, uma dedicação de 10 horas por semana. Assim, antes de iniciar o seu curso organize um cronograma de estudo.

Todo aluno terá seu *login* e senha para acessar o Ambiente de Aprendizagem UNIGRANET, a fim de realizar as atividades exigidas e participar dos momentos de interação como: *chat*, *e-mail*, portfólio, fórum, agenda, mural, entre outros.

### ESTRUTURA CURRICULAR

O curso de especialização está estruturado com uma carga horária de 360 horas, atendendo assim aos preceitos constantes na Resolução CNE-CES n. 1/2007 . A estrutura curricular do curso é composta por módulos, configurados a partir dos eixos construídos para o curso. Essa organização permitirá a conclusão do curso em um período médio de 13 a 15 meses.

## **AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO**

Para concluir o curso o aluno deverá obter média mínima de 7,0 em cada disciplina e ser aprovado no Trabalho de Final de Curso - TCC.

A avaliação do aproveitamento do aluno acontece em processos parciais durante o curso, expressando os resultados em notas, em escala de zero a dez. Identificam-se como atividades curriculares : pesquisas, exercícios, trabalhos práticos, seminários, provas escritas e orais previstos nos respectivos planos de ensino de cada disciplina.

O professor, ao seu critério, pode promover trabalhos, exercícios, autoavaliação e outras atividades para serem computados nas notas ou conceitos das avaliações parciais. Essas atividades devem ser postadas no portfólio no ambiente UNIGRANET.

Além da aprovação em cada disciplina, exige-se como critério parcial para a aprovação a elaboração de trabalho monográfico ao final do curso. Para o trabalho monográfico o aluno recebe conceito, após a defesa em banca pública, constituída especificamente para esse fim. As defesas devem ser realizadas, presencialmente, na UNIGRAN ou no pólo que o aluno está vinculado e de acordo com cronograma pré estabelecido que deve procurar atender as especificidades dos alunos. Nesse caso, o resultado é definido sob a forma de conceito, sendo “A” para aprovado e “R” para reprovado.

## **INFRA-ESTRUTURA DE APOIO**

Para melhor atender aos alunos de outras localidades, a UNIGRAN efetivou parcerias em quase todos os estados brasileiros e também na Europa e Ásia, onde possui pólos de apoio presencial a todos os matriculados na IES.

O curso será administrado na sede da UNIGRAN, tendo como apoio logístico toda a sua infra-estrutura física, computacional e de rede informacional, o que vem caracterizando a oferta de seus cursos. O aluno dos cursos presenciais e na modalidade a distância da Instituição têm direito a usufruir de toda infra-estrutura institucional, incluindo a biblioteca, videoteca, laboratórios, correio eletrônico dentre outros.

# **REGULAMENTO**

## **para o Acadêmico de Pós-Graduação**

### **Capítulo 1**

#### **Do Funcionamento**

Art. 1º - O Centro Universitário da Grande Dourados, credenciado pela Portaria MEC nº 4.070/2005, oferece cursos superiores de Graduação e Pós-graduação, na modalidade a distância aos regularmente matriculados.

Art. 2º - O ambiente de suporte à aprendizagem adotado para o desenvolvimento dos Cursos é o UNIGRANET.

Art.3º – No ato da matrícula o aluno recebe um número, seu Registro Geral de Matrícula (RGM) e senha, que deverão ser utilizados até o final do curso.

Art.4º - A matrícula é válida para o período do curso estabelecido em calendário divulgado pela Coordenação da Pós-graduação a Distância.

Parágrafo único: O não trancamento ou desistência da mesma implica em abandono do curso, desvinculação do aluno da Instituição e, automaticamente a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Art.5º – O aluno que tiver necessidade de qualquer documento expedido pela UNIGRANET deverá requerê-lo com, pelo menos, quatro dias de antecedência.

Art.6º - O aluno pode trancar a matrícula em qualquer época do ano, por tempo indeterminado, devendo para isso preencher formulário na CEAD ou nos Polos.

Art.7º - O atendimento aos alunos pela equipe da UNIGRANET realiza-se de acordo com os horários de funcionamento da Instituição, de segunda a sexta, das 8h às 11h, das 13h às 17h e das 19 às 22h30min e aos sábados das 8h às 11h.

Art.8º - O material didático utilizado durante os cursos é elaborado pelo professor ministrante da disciplina e produzido pela equipe editorial e de produção do Departamento de Informática da UNIGRANET, o qual é disponibilizado na versão on-line na plataforma do aluno.

Parágrafo Único – Fica a critério do aluno a pesquisa do conteúdo em outra fonte, servindo este como material de apoio.

## **Capítulo 2**

### **Dos Acessos dos Alunos e Professores**

Art. 9º - Todo contato realizado entre professor e aluno é feito através do ambiente de aprendizagem UNIGRANET, com endereço eletrônico [www.unigran.br/cead](http://www.unigran.br/cead), utilizando, para isso, as ferramentas ali encontradas como Quadro de Avisos, Chat e e-mail.

Art. 10 - Os acessos realizados pelos alunos ao ambiente de aprendizagem ficam registrados automaticamente no banco de dados da UNIGRANET, bem como a hora de entrada e saída da página, além da ferramenta utilizada pelo aluno naquele momento.

§ 1º Cada aluno pode consultar individualmente seu registro de acessos através do campo Meus Acessos, disponível em Área do Aluno.

§ 2º O professor ministrante da disciplina pode visualizar tais acessos através da mesma ferramenta.

Art.11 - As atividades solicitadas pelos professores aos alunos no decorrer da disciplina devem ser entregues devidamente cumpridas por meio do campo Portfólio.

§ 1º As atividades devem ser postadas no site, no prazo determinado pelo professor. Caso isso não ocorra, fica a critério do professor aceitar ou não a atividade em atraso.

§ 2º O prazo estipulado aos professores para a devolutiva das atividades é de 36h, após a data de postagem da mesma.

Art.12 - Todas as mensagens postadas pelo professor como de Boas-Vindas, Orientações da Disciplina, Datas de provas, Prazos para entrega das atividades, ou qualquer outra informação que houver necessidade, é disponibilizada através das ferramentas Sala virtual e Programação.

Art.13 - Caso ocorram dúvidas durante o desenvolvimento da disciplina, o aluno pode encaminhar questionamentos ao professor na ferramenta Quadro de Avisos. O retorno dessas perguntas é feito no Quadro de Avisos, no campo Professor.

Parágrafo Único: Para a devolutiva das perguntas postadas, o professor tem como prazo, da mesma forma que nas atividades: 36h contadas a partir da data de envio do texto.

### **Capítulo 3**

#### **Da Avaliação da Aprendizagem**

Art.15 - As avaliações são compostas por provas presenciais, estabelecidas em Calendário Escolar, e atividades semanais indicadas pelo professor responsável pela disciplina.

Art.16 - Há uma prova por disciplina, cuja data é fixada pela Coordenação Geral dos cursos, tendo como objetivo avaliar o conteúdo desenvolvido pelo professor.

Parágrafo Único: A data da prova é informada aos alunos no ambiente de aprendizagem UNIGRANET, pela ferramenta Calendário.

Art.17 - As atividades desenvolvidas em cada disciplina valem de zero a dez. As provas realizadas ao final de cada módulo têm peso independente e valem de zero a dez também. Assim, para a obtenção da média final do aluno, deve somar as notas obtidas nas avaliações e efetuar a média.

Art.18 - O aluno que deixar de comparecer à prova, pode requerer a substitutiva junto à UNIGRANET, no período de 7 dias, a contar da data da prova realizada pelo curso, justificando o motivo a fim de ser julgado pelo CONSEPE. Caso o requerimento seja deferido, nova data para a realização da mesma deverá ser marcada no prazo máximo de 30 dias após a realização da primeira prova da disciplina.

Art.19 - As pontuações das atividades desenvolvidas pelos alunos são disponibilizadas pelo professor no final do módulo, no próprio ambiente de aprendizagem.

Art.20 - As revisões de provas devem ser requeridas pelo Polo à Secretaria Geral dos cursos. A revisão da prova é concedida quando requerida pelo interessado no prazo de até dois dias após a divulgação da nota.

Art.20a - São aprovados os alunos que obtiverem médias igual ou superior a 7,0 (sete) em cada disciplina e tenham apresentado a Monografia/ Trabalho de Conclusão de Curso e obtido o conceito Aprovado.

Art.21- Caso não tenha obtido a média sete em alguma disciplina deverá cursá-la novamente até atingir média final estabelecida.

Art.22- Será anulada a prova ou trabalho do aluno que usar dos meios fraudulentos em sua realização, independente de outras sanções, de acordo com a natureza e extensão da fraude.

## **Capítulo 4**

### **Do Regulamento Financeiro**

Art.23 – Para efetivar sua matrícula o acadêmico deve assinar um contrato de Prestação de Serviços Educacionais, prevendo a contraprestação de quinze parcelas mensais, com início da primeira na matrícula.

Parágrafo único: As parcelas subseqüentes observam os critérios legais aplicáveis e devem ser pagas a partir do mês de abril.

Art.26 – O pagamento da parcela até o dia 15 de cada mês dará direito ao desconto de pontualidade.

Parágrafo único. O pagamento da mensalidade após o dia 30 de cada mês acarretará ao acadêmico a multa de 2%, mais juros de mora de 1% ao mês, mais o IGPM apontado pela fundação Getúlio Vargas.

Art.27 – As parcelas podem ser pagas nos estabelecimentos bancários, lotéricos, polos conveniados e Tesouraria da UNIGRAN.

Art.28 – As parcelas devem ser pagas por meio de boleto bancário que deverá ser impresso pelo aluno na ferramenta UNIGRANET ou serem retirados nos Polos ou na Tesouraria da UNIGRAN.

Art.29 – Os valores das mensalidades incluem, exclusivamente, a prestação de serviços decorrentes da carga horária da estrutura curricular do curso.

Art.30 – As despesas provenientes de confecção/registro de diplomas, em pergaminho, e outros documentos requeridos na Secretaria Geral da CEAD, são de inteira responsabilidade do aluno ou seu responsável. Seus valores de contraprestação, assim como das demais atividades, inclusive as extracurriculares e/ou material didático, serão fixados, caso a caso pela UNIGRAN.

Art.31 – em caso de inadimplência, a UNIGRAN reserva-se o direito de promover as medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis (cobrança judicial, rescisão contratual, etc.) e outras penalidades previstas em lei, inclusive o registro do inadimplente em órgãos de proteção ao crédito (SCPC).

Art.32 - Em hipótese alguma haverá devolução de parcela(s).